



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 015/2020**

**PROCESSO N.º 21210.000046/2020-85**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

A Superintendência Regional do Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante a Pregoeira designada pelo Ato de Superintendência SUREG/PR nº 11726243, de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório na forma da Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, Lei Complementar nº 123, de 2006, e, às normas da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, ao Decreto nº 10.024/19 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07/12/2020**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135265**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e controle de frota de veículos.

1.1.2. Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta) litros de gasolina comum, 60,00 (sessenta) litros de etanol comum e 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte) litros de óleo diesel S-10, conforme especificação no item 6.2 deste Termo de Referência, a serem consumidos sob demanda, de acordo com a necessidade da Conab, fornecidos por intermédio de postos credenciados, nos termos elencados neste documento.

1.1.3. O quantitativo de combustíveis e localidade dos abastecimentos seguem conforme tabela:

CONAB – SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ				
COMBUSTIVEL	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO/Localidade Previsto /ano	CONSUMO TOTAL Previsto/ano
Gasolina Comum	Curitiba	Litros	1.200	5.360
	Ponta Grossa		2.560	
	Cambé		600	
	Rolândia		1.000	
Etanol	Ponta Grossa		60	60
Óleo Diesel S-10	Curitiba		650	4.420
	Ponta Grossa		3.170	
	Cambé	600		

\*Por se tratar de item único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

1.1.4. Estima-se, ainda, a necessidade de fornecimento de até 32 cartões; sendo dois por veículo e 1 para cada Unidade Armazenadora e sede para abastecimento de maquinário. Os cartões serão utilizados para o efetivo abastecimento em qualquer um dos postos credenciados, desde que respeitem os limites de preço definidos, que serão checados e atestados pelo fiscal de contrato.

- 1.1.4.1. Os cartões deverão ser geridos por funcionários da CONAB em sistema informatizado disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: atribuição de senha, cancelamento de uso, entre outros.
- 1.1.4.2. Cada usuário deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o funcionário da Conab no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
- 1.2. A Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, tendo em vista se tratar de uma aquisição sob demanda.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. O custo total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 37.648,04 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado para o item.
- 1.6. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 1.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2020/2021, cujo Plano de Trabalho e PTRES Programa de Gestão e manutenção do Poder Executivo, Natureza da Despesa nº 339030.01 e Fonte de Recursos 0250.
- 1.6. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa ou quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.
- 1.7. A participação neste Pregão não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Parágrafo único do Inciso II do art. 10º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, já que a limitação apenas para micro e pequenas empresas poderia limitar a competição, considerando que o objeto exige uma grande capilaridade de postos e fornecedores nas localidades definidas para a prestação do serviço. Ainda assim, serão considerados os critérios para tratamento favorecido e diferenciado a empresas desta natureza, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme Termo de Referência.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  - 2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
  - 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
  - 2.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CONAB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
  - 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - a.1) será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que a proposta apresentada está em conformidade com a as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no título 11 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 3.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos termos do item 11.3, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 3.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **valor total do lote**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
  - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
  - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
  - 3.2.3. Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.
  - 3.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 3.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  - 3.2.6. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
  - 3.2.7. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
  - 3.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - preenchimento do Anexo II do Termo de Referência;**
  - o preço global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias);
  - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
  - Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. A Pregoeira, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.2. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.5. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. **DA DESCONEXÃO**

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.2. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. **DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 9.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta e demais Planilhas de Custos e Formação de Preços adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7 acima, a pregoeira, pelo critério de menor preço global do lote, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, em conjunto com a área demandante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do título 11 deste edital.
- 9.3. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados no Termo de Referência.
- 9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6. Os documentos juntados via sistema deverão ser assinados digitalmente ou com assinatura digitalizada.
- 9.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 9.8. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 11 deste Edital, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, que somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.10. **Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.12. **Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.**
- 9.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.12.2. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.
- 9.13. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.13.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.13.2. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. **DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1. O modelo de Proposta está apresentado no **ANEXO II do Termo de Referência**, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 10.2. A Proposta e Planilhas servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 10.3. No preenchimento da Proposta, a licitante deverá observar as orientações/informações, constantes e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no **Termo de Referência**.
- 10.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da Proposta poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 10.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Proposta apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 10.4.1. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 10.4.2. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, encargos, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à sua composição.

## 11. **DA HABILITAÇÃO**



- 11.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, **sua Proposta de Preços**.
- 11.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 11.4.
- 11.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**
- 11.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**
- 11.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**
- a) no caso de:
- a.1) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - a.2) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - a.3) **sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - a.4) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - a.5) **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
  - a.6) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - a.7) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
  - a.8) **participante sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

11.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### 11.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “On-line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados juntos com a memória de cálculo referente aos índices exigidos nas alíneas ‘a.3’ e/ou ‘b’.

- d) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

d.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**11.4.4. Relativo à Qualificação Técnico-Operacional**, apresentar:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo deste Termo de Referência.
- a.1) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- a.2) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- a.3) Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados
- a.4) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- a.6) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, caso necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.7) Cópia(s) de contrato(s), referentes ao(s) atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a CONTRATADA possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto da contratação.
- b) Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento) filiados ou credenciados, classificados por localidade, razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;
- c) Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas no Termo de Referência, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.
- d) **Declaração** da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo administrativo.

**11.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 11.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), a **Pregoeira, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 11.5.2. **Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
  - 11.5.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 11.5.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 11.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.**
  - 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
  - 11.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

## 12. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
  - 12.1.2. A Pregoeira examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 12.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.1.4. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 12.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - 12.1.7. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
  - 12.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

12.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.6. A **homologação** deste Pregão compete Superintendente Regional do Estado do Paraná, na forma do art. 322 do RLC.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

### 13. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

13.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

13.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

13.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 14. **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

### 16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

16.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 17. **DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos, será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

## 18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020/2021 e correrão por meio do Programa de Trabalho: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, Ação Orçamentária: Administração da Unidade, Natureza de Despesa: 339030.01 e Fonte: 0250.

## 20. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.1.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pr.pregoeiro@conab.gov.br](mailto:pr.pregoeiro@conab.gov.br).
- 20.4. As respostas prestadas pela Pregoeira às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.1.3. É facultado a CONAB, revogar o presente certame a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.
- 21.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

- 21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 21.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio da Pregoeira, situada na Rua Mauá, nº 1116 – Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba-PR, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG:** UG 135265 – **Gestão:** 22211, **Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos;
  - Anexo II** - Minuta de Contrato;

## 22. DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Curitiba-PR, 01 de outubro de 2020.**

Fábio Henrique Rodrigues  
Equipe de Apoio à Pregoeira  
SUREG/PR  
Matrícula 109.772

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.1.1 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e controle de frota de veículos.
- 1.1.2 Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta) litros de gasolina comum, 60,00 (sessenta) litros etanol comum e 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte) litros de óleo diesel S-10, conforme especificação no item 6.2 deste Termo de Referência, a serem consumidos sob demanda, de acordo com a necessidade da Conab, fornecidos por intermédio de postos credenciados, nos termos elencados neste documento.
- 1.1.3 O quantitativo de combustíveis e localidade dos abastecimentos seguem conforme tabela:

COMBUSTIVEL	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO/Localidade Previsto /ano	CONSUMO TOTAL Previsto/ano
Gasolina Comum	Curitiba	Litros	1.200	5.360
	Ponta Grossa		2.560	
	Cambé		600	
	Rolândia		1.000	
Etanol	Ponta Grossa		60	60
Óleo Diesel S-10	Curitiba		650	4.420
	Ponta Grossa		3.170	
	Cambé		600	

- 1.1.4 Estima-se, ainda, a necessidade de fornecimento de até 32 cartões; sendo dois por veículo e 1 para cada Unidade Armazenadora e sede para abastecimento de maquinário. Os cartões serão utilizados para o efetivo abastecimento em qualquer um dos postos credenciados, desde que respeitem os limites de preço definidos, que serão checados e atestados pelo fiscal de contrato.
- 1.1.4.1 Os cartões deverão ser geridos por funcionários da CONAB em sistema informatizado disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: atribuição de senha, cancelamento de uso, entre outros.
- 1.1.4.2 Cada usuário deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o funcionário da Conab no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
- 12 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 13 A Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, tendo em vista se tratar de uma aquisição sob demanda.
- 14 A presente contratação se dará sob o regime de execução indireta.

#### 2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

- 21 O objetivo da contratação é atender à demanda de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado, mediante cartão eletrônico, para os veículos da frota da Superintendência Regional do Paraná para um período de 12 (doze) meses.
- 22 A contratação otimizará o processo de abastecimento, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços que contemple tanto a sede da Superintendência Regional do Paraná, quanto as Unidades Armazenadoras de Ponta Grossa, Cambé e Rolândia.
- 23 A unificação do abastecimento na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor. Assim, a contratação objetiva disponibilizar condições adequadas de abastecimento, visando a melhor execução das atividades da Companhia, unificando em um único contrato todas as regiões demandantes.

#### 3. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS

- 3.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito



de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos a qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Portanto, resta claro que o serviço a ser contratado é comum, sendo, pois, obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

32 A contratação pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço global**, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2.1 A participação neste Pregão não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Parágrafo único do Inciso II do art. 10º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, já que a limitação apenas para micro e pequenas empresas poderia limitar a competição, considerando que o objeto exige uma grande capilaridade de postos e fornecedores nas localidades definidas para a prestação do serviço. Ainda assim, serão considerados os critérios para tratamento favorecido e diferenciado a empresas desta natureza, conforme Lei Complementar 123/2006.

33 Será também formalizado instrumento de contrato de prestação de serviço específico, conforme e em atendimento as disposições contidas na Lei 13.303/2016, entre a Administração e a empresa vencedora da licitação.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Tem amparo legal na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; no RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, de 11 de dezembro de 2017; na Lei 10.520 de 2002; na Lei nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 123/2006; no Decreto 5.450 de 2005; no Decreto nº 3.555/2000.

4.2 Aplicar-se-ão, ainda, as demais disposições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, bem como as atualizações dos normativos citados acima.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 O objeto desta contratação compreende:

5.1.1 Disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços relacionados à contratação;

5.1.2 Disponibilização de sistema de pagamento junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético/eletrônico;

5.1.3 Disponibilização de sistema informatizado para controle gerencial da frota veicular da Conab-PR com possibilidade de visualização de relatórios;

5.1.4 Informatização dos dados coletados por ocasião de abastecimentos;

#### 5.2 DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS À CONTRATADA

5.2.1 Para atender a demanda, a CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverá contar com postos de combustíveis aptos a prestar os serviços previstos para esta contratação.

5.2.2 A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 02 (dois) postos credenciados em um raio de 05 (cinco) quilômetros no entorno da sede da CONAB/PR em Curitiba; no mínimo 01 (um) posto credenciado em um raio de 15 (quinze) quilômetros no entorno das Unidades Armazenadoras de Cambé e Rolândia e no mínimo 01 (um) posto credenciado em um raio de 20 (vinte) quilômetros no entorno da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa. A localização das unidades e sede se dá nos seguintes endereços:

- CONAB/SUREG-PR: Rua Mauá, 1116, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR
- Unidade Armazenadora de Ponta Grossa: BR 376, Km 510, Bairro Cidade Industrial, CEP 84.128-200, Ponta Grossa/PR
- Unidade Armazenadora de Cambé: Rua Belo Horizonte, 2726, Bairro Centro, CEP 86.181-020, Cambé/PR
- Unidade Armazenadora de Rolândia: Rua Tapajós, 761, Bairro Jardim Monte Carlo, CEP 86.600-000, Rolândia/PR

5.2.2.1 A comprovação da localização da rede credenciada deverá ser feita pela CONTRATADA mediante apresentação de relação de estabelecimentos credenciados na assinatura do contrato.

- A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter, pelo menos, o nome dos estabelecimentos, seu respectivo endereço e o ramo de atividade.

5.2.2.2 Caso a CONTRATADA não possua a qualquer momento o quantitativo mínimo de postos credenciados na abrangência geográfica indicada, seja em razão descredenciamento de postos ou qualquer outra situação, deverão ser cadastrados, em um prazo de 15 dias corridos, postos que atendam às condições estabelecidas neste Termo.

5.2.3 A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

5.2.4 Após as transações realizadas, os estabelecimentos deverão emitir, imediatamente, documento que comprove as operações, para fins de controle dos gastos mensais pelo fiscal do contrato.

### 5.3 DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

5.3.1 Para o controle de abastecimento e para o registro de informações de frota será disponibilizado, no momento da contratação, sistema informatizado de controle de frotas.

5.3.2 Constitui como requisito da contratação que o sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da CONAB/PR, ou coleta por funcionários para o caso de abastecimento de maquinário.

5.3.3 É requisito que o sistema tecnológico viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e maquinário contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.

5.3.4 Constituirá obrigação a permissão de acesso através de sistema informatizado, por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.3.5 O sistema deverá disponibilizar cadastramento dos servidores da Conab-PR em dois níveis:

- ADMINISTRADOR (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários)
- USUÁRIO (apenas com acesso a relatórios)

5.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, via sistema informatizado, relatórios para consulta da Conab-PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da realização da transação, com no mínimo as seguintes informações:

5.3.6.1 Relação da frota veicular da Conab-PR, com informações de cada veículo;

5.3.6.2 Relação da rede de estabelecimentos credenciados, atualizada.

5.3.6.3 Histórico das operações realizadas, contendo:

- Data, hora e Cidade/UF da transação;
- Identificação do estabelecimento credenciado onde foi realizada a transação (código, nome, endereço, bairro, cidade/UF e telefone);
- data do abastecimento;
- placa do veículo ou descrição da coleta de combustível para abastecimento de maquinário;
- tipo do combustível abastecido;
- quantidade de combustível em litros abastecido;
- desconto sob o valor de bomba, se for o caso;
- número do cartão utilizado;
- valor discriminado por litro e subtotal;
- valor total do abastecimento

5.3.7 O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios nas extensões PDF, XLS e DOC.

### 5.4 DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

5.4.1 O usuário deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde, através de equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, será efetuada a identificação do veículo e a conferência dos demais dados relacionados à transação e usuário.

5.4.2 Após a prestação dos serviços, o usuário digitará sua senha, pessoal e exclusiva, para autorizar a transação.

5.4.3 Aprovada e concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, devendo uma via ser entregue ao usuário da Conab-PR.

5.4.4 O usuário deverá encaminhar o referido comprovante impresso ao fiscal do contrato, a fim de que este realize o controle da utilização do sistema de gerenciamento.

### 5.5 DOS CARTÕES DE ABASTECIMENTO:

5.5.1 A partir do momento de contratação, entende-se da data da assinatura do contrato ou prazo limite de 5 dias úteis, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, a CONAB terá à sua disposição 32 cartões de abastecimento; sendo dois por veículo e 1 para abastecimento de maquinário para cada Unidade Armazenadora e sede.

5.5.1.1 Os cartões serão utilizados para o efetivo abastecimento dos veículos em qualquer um dos postos credenciados, desde que respeitem os limites de preço definidos, que serão checados e atestados pelo fiscal de contrato.

5.5.2 A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cadastrar, em até 5 (cinco) dias, novos usuários para realizar abastecimentos, cadastrar novos administradores ou usuários do sistema informatizado de gerenciamento e novos veículos, em caso de novas aquisições ou substituições.

### 5.6 DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO DE FROTA

5.6.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão ou identificação do funcionário da Conab. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de

cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do funcionário cadastrado, bem como senha válida para esta identificação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de funcionário da Conab cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

- 5.6.2 O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
- 5.6.3 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.
- 5.6.4 A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.
- 5.6.4.1 Os custos referentes aos cartões magnéticos, seja 1a ou 2a via, deverão estar incluídos na taxa de administração, não gerando assim custos adicionais para a CONTRATANTE.**

**5.7 DOS PREÇOS DO ABASTECIMENTO**

- 5.7.1 O preço de bomba do dia do abastecimento não deverá ser superior ao valor máximo da tabela da ANP do respectivo mês de abastecimento, na respectiva região de abastecimento.
- 5.7.1.1 O preço limite da ANP, e efetivo abastecimento, deverá ser relacionado a combustíveis de boa qualidade, não gerando qualquer prejuízo à Administração Pública.
- 5.7.2 Sob o valor de bomba incidirá desconto nos termos da proposta da contratada, se for o caso.

**6. DA DEMANDA ESTIMADA**

- 6.1 Para a definição do quantitativo de combustíveis a serem abastecidos, em primeiro plano, foram levantados os veículos em utilização que compõem a frota da SUREG/PR, subdivididos entre aqueles que se encontram na sede e aqueles que estão em cada uma das Unidades Armazenadoras, perfazendo o seguinte quadro:

Veículo	Marca	Modelo	Cor	Placa	Ano de fabricação	Combustível	Lotação
Caminhão	Mercedes Benz	Carga	Amarela	AHF 1422	1975	Diesel S10	UA PONTA GROSSA
SIENA	FIAT	ELX FLEX	Branca	API 4497	2007	Gasolina/Etanol	UA PONTA GROSSA
SIENA	FIAT	ELX FLEX	Branca	API 4498	2007	Gasolina/Etanol	UA PONTA GROSSA
PICKUP	FIAT	FIORINO LX MPI	Branca	AGK 8410	1996	Gasolina	UA PONTA GROSSA
CAMINHÃO	IVECO	EURO CARGO TECTOR 230E24	Branca	MGM 8267	2009	Diesel S10	UA PONTA GROSSA
MICROONIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	Branca	ATV 1544	2011	Diesel S10	UA PONTA GROSSA
PICKUP	MITSUBISHI	L 200 CAB DUPLA	BRANCA	ASR 9538	2010/2010	Diesel S10	UA PONTA GROSSA
PICKUP	FIAT	FIORINO LX MPI	Branca	AGK 8396	1996	Gasolina	UA ROLÂNDIA
PARATI	VOLKSWAGEN	VW / PARATI 1.6 8V	BRANCA	APS 5406	2008/2008	Gasolina	UA ROLÂNDIA
SIENA	FIAT	ELX FLEX	Branca	API 4495	2007	Gasolina/Etanol	UA CAMBÉ
PICKUP	MITSUBISHI	L 200 CAB DUPLA	BRANCA	AQW 7438	2008/2009	Diesel S10	UA CAMBÉ
PARATI	VOLKSWAGEN	VW / PARATI 1.6 8V	BRANCA	APS 5410	2008/2008	Gasolina	SUREG
SANDERO	RENAULT	EXP 1.6	BRANCA	AQE 0389	2008/2009	Gasolina	SUREG
PICKUP	CHEVROLET	S-10 CAB DUP C/6 LUG	BRANCA	AYD 9312	2013/2014	Diesel S10	SUREG

Posteriormente, define-se a seguinte quantidade estimada de abastecimento pela presente contratação:

COMBUSTIVEL	LOCALIDADE	UNIDADE	CONSUMO/Localidade Previsto /ano	CONSUMO TOTAL Previsto/ano
Gasolina Comum	Sede	Litros	1.200	5.360
	UA Ponta Grossa		2.560	
	UA Cambé		600	
	UA Rolândia		1.000	
Etanol	Sede		0	60
	UA Ponta Grossa		60	
	UA Cambé		0	
	UA Rolândia		0	
Óleo Diesel S-10	Sede		650	4.420
	UA Ponta Grossa		3.170	
	UA Cambé		600	
	UA Rolândia		0	

63 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência não é caracterizado como pronta entrega, sendo estabelecido sob demanda, não vinculando à administração pública à contratação do quantitativo exposto.

64 Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

7.1 Após definição da quantidade de combustível prevista para um período de 12 meses, com a finalidade de estipular um valor contratual inicial máximo para o quesito combustível, utiliza-se o valor máximo da tabela da Agência Nacional de Petróleo ANP, período de 19/07/2020 a 25/07/2020, e a base de quantidade de combustíveis a fim de se estabelecer um valor máximo de abastecimento, o qual segue:

COMBUSTIVEL	LOCALIDADE	PREÇO REFERÊNCIA (ANP/Litro)	QUANTIDADE PREVIS- TA (Litros/ano)	VALOR TOTAL PRE- VISTO (R\$/ano)
Gasolina Comum	Sede	4,19	1.200	5.028,00
	UA Ponta Grossa	3,98	2.560	10.188,8
	UA Cambé	4,20*1	600	2.520,00
	UA Rolândia		1.000	4.200,00
Etanol	Sede	-	0	0,00
	UA Ponta Grossa	2,82	60	169,20
	UA Cambé	-	0	0,00
	UA Rolândia	-	0	0,00
Óleo Diesel S-10	Sede	3,59	650	2.333,50
	UA Ponta Grossa	3,19	3.170	10.112,30
	UA Cambé	3,63	600	2.178,00
	UA Rolândia	-	0	0,00
<b>Total</b>			<b>9.840</b>	<b>R\$ 36.729,80</b>

\*1 Não há previsão da Agência Nacional do Petróleo para a praça de Rolândia, neste sentido, utiliza-se como base a praça de Londrina para a região.

7.2 Quanto ao quesito de sistema informatizado de controle de frotas utiliza-se como metodologia para definição de taxa de administração máxima, e estabelecimento de valor de referência, a média de pesquisa de mercado realizada com o quantitativo de combustível exposto, a qual se define como taxa administrativa máxima aceita a taxa no valor de 2,5%. Diante do exposto o total da contratação previsto e valor de referência, para um período de 12 meses será conforme:

<b>Total de abastecimento previsto</b>	<b>R\$ 36.729,80</b>
<b>Taxa administrativa máxima aceita</b>	<b>2,5%</b>
<b>Total da taxa administrativa</b>	<b>R\$ 918,24</b>
<b>Valor previsto para a contratação</b>	<b>R\$ 37.648,04</b>

7.3 O efetivo abastecimento será realizado de acordo com a demanda da frota veicular da Conab-PR.

7.4 O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/PR encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.

7.5 As quantidades de combustíveis observadas nas tabelas acima, poderão ser remanejadas de um município para o outro, respeitando-se o montante total previsto para a despesa, desse modo, nos municípios descritos neste Termo de Referência deverá haver a venda dos 03 (três) tipos de combustíveis – diesel S10, etanol comum e gasolina comum.

7.6 Os valores ou quantitativos estimados que não forem adquiridos serão suprimidos ao fim da vigência da contratação.

**8. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DA REDE CREDENCIADA**

8.1 A remuneração a ser paga à contratada será:

$$\text{REMUNERAÇÃO} = (\text{VT} - (\text{VT} \times \text{VD}\%)) + (\text{T.A} \times (\text{VT} - (\text{VT} \times \text{VD}\%)))$$

VT = Valor das transações junto aos estabelecimentos credenciados

VD% = Valor de desconto percentual a incidir sob o preço de bomba nos termos da proposta comercial apresentada

TA = Taxa de administração

8.2 A taxa de administração incidirá sobre o total mensal consumido pela Conab-PR deduzido valor do desconto apresentado em proposta comercial.

8.3 É vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,5%.

8.4 A taxa de desconto deverá ser maior ou igual a 0%;

8.5 Os estabelecimentos credenciados serão reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo ou relação financeira entre Conab-PR e estabelecimento credenciado.

**9. DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

9.1.1 Procedimentos para utilização do cartão nos estabelecimentos credenciados;

9.1.2 Dificuldades na consulta aos relatórios gerenciais via sistema informatizado;

9.1.3 Ocorrência de eventuais falhas operacionais, tomando as providências necessárias para saná-las;

9.1.4 Demais ocorrências junto à rede credenciada.

9.2 Caso a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE, e não se estabeleça prazo mais elástico, deverá responder formalmente em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento formal da notificação.

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 As empresas deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

10.1.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo deste Termo de Referência.

10.1.1.1 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.1.2 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a CONTRATADA possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.1.2.1 Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados

10.1.2.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

10.1.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.1.2.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, caso necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.1.2.5 A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.1.3 Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento) filiados ou credenciados, classificados por localidade, razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

10.1.4 Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas neste Termo de Referência, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

## **11. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 111 Não será exigida garantia dos serviços prestados, porém, constitui obrigação da contratada que os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados possuam elevado padrão de qualidade, inclusive descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

- 121 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Serão obrigações da contratada:
- 13.1.1 Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste termo, no contrato e no edital deste certame.
- 13.1.2 Cumprir com a proposta comercial enviada em procedimento licitatório, inclusive quanto ao possível desconto concedido incidente sob o valor de bomba dos combustíveis.
- 13.1.3 Disponibilizar a possibilidade de abastecimento de maquinário previsto em Termo de Referência; ou coleta de combustível por funcionário da CONAB previamente cadastrado, respeitando os valores, limites e obrigações de credenciamentos previamente definidas.
- 13.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento e administração informatizado de frota veicular, cartões magnéticos e rede de estabelecimentos credenciada, para as prestações de serviços elencados neste termo.
- 13.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento a situações de contingência, através de SAC — Serviço de Atendimento a Cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização para a transação, a ser transcrito em formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE
- 13.2.1.1 As informações relativas às transações autorizadas via telefone, em casos contingenciais, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no dia útil subsequente ao da transação.
- 13.2.2 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/PR, concernentes à execução do Contrato.
- 13.2.3 Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas.
- 13.2.4 Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para atender requisitos mínimos de produtos e abrangência geográfica da CONAB/SUREG/PR.
- 13.2.5 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.
- 13.2.6 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB.
- 13.2.7 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/PR não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.2.7.1 A inadimplência da Contratada não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.
- 13.2.8 O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento, sendo os valores estimados quando da apresentação da proposta apenas uma referência para a contratação e estabelecimento de valor máximo a ser contratado.
- 13.2.9 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 13.2.10 Providenciar a correção de deficiências apontadas pela Conab-PR quanto à execução contratual.
- 13.2.11 Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades de fiscalização, bem como à percepção pela Conab-PR dos resultados esperados com a execução do contrato.
- 13.2.12 A CONTRATADA deverá indicar preposto, que ficará responsável pelo atendimento preferencial à Conab-PR.
- 13.2.13 Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.
- 13.2.13.1 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos.
- 13.2.14 Realizar treinamento, tanto na fase de implantação de sistema de informação quanto de efetiva operação, quando necessário, para os usuários e administradores do sistema.

- 13.2.15 Caso a CONTRATADA realize substituição ou atualização de sua base de dados ou sistema, nenhum custo poderá ser repassado à Conab-PR.
- 13.2.16 Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos;
- 13.2.17 Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos e funcionários da CONAB.
- 13.2.18 Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.
- 13.2.19 O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios nas extensões PDF, XLS e DOC
- 13.2.20 Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.
- 13.2.21 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.
- 13.2.22 A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante sistema informatizado disponibilizado.
- 13.2.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 13.2.24 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 13.2.25 Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter cadastro regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado.
- 14.2 Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações.
- 14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.5 Repassar à CONTRATADA informações relativas à sua frota veicular, usuários e administradores do sistema informatizado de gerenciamento, para fins de cadastramento, bem como mantê-las atualizadas.
- 14.6 Instruir aos usuários do sistema sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização.
- 14.7 Solicitar emissão de 2ª via de cartão bem como seu cancelamento, se for o caso.
- 14.8 Atestar a nota fiscal e realizar o pagamento correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência.
- 14.9 Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 14.10 No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para esse fim, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.2 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC.
- 15.3 A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:
- 15.3.1 A qualidade do produto fornecido;
- 15.3.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 15.3.3 A satisfação do público usuário
- 15.4 Os representantes da Administração deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RLC-Conab.
- 15.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada poderá culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLC-Conab.
- 15.6 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 15.6.1 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 15.7 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **16. DO ABASTECIMENTO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 16.1 Os veículos que compõem a frota da SUREG/PR deverão ser abastecidos nos postos credenciados mediante identificação do funcionário por sistema de senha pessoal e intransferível.
- 16.1.1 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para identificação do funcionário da CONAB.
- 16.1.2 Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do funcionário da CONAB, a operação só será possível após a solicitação da identificação do empregado da CONAB cadastrado, bem como senha válida para este.
- 16.1.3 Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de funcionário da CONAB cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 16.1.4 Conforme previamente exposto, o uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.
- 16.2 A CONTRATADA deverá, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço de gerenciamento, enviar à CONTRATANTE nota fiscal e cópias dos comprovantes das transações realizadas pelos usuários da Conab-PR e emitidos pelos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações, pelo menos:
  - 16.2.1 Serviços realizados pela Conab-PR junto à rede credenciada no período de referência da Nota Fiscal/Fatura, constando:
    - 16.2.1.1 Razão social / posto do abastecimento
    - 16.2.1.2 Data do abastecimento
    - 16.2.1.3 Placa do veículo ou descrição da coleta de combustível para abastecimento de maquinário
    - 16.2.1.4 Número ou identificação do cartão utilizado
    - 16.2.1.5 Tipo de combustível consumido no período – etanol, diesel S-10 e gasolina comum;
    - 16.2.1.6 Quantidade de combustível em litros
    - 16.2.1.7 Preço do combustível por litro na data do abastecimento
    - 16.2.1.8 Valor do abastecimento, e subtotal
    - 16.2.1.9 Possível desconto sob o valor de bomba, cujo percentual fora estabelecido no momento da contratação
    - 16.2.1.10 Valor da taxa de administração cobrada pela contratada
    - 16.2.1.11 Valor total a ser pago pela contratante no referido período
    - 16.2.1.12 Tais informações poderão ser revisadas e reajustadas mediante estrita análise pela contratante
- 16.3 O fornecimento dos produtos será executado em parcelas variáveis, de acordo com a demanda dos veículos vinculados à CONAB, limitadas pelos totais globais, estabelecidos para cada produto.
- 16.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado diretamente à contratada, sendo que o fornecimento total está limitado ao valor indicado neste Termo de Referência.
- 16.5 No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato deverá realizar a análise da documentação apresentada e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- 16.6 Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- 16.7 Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- 16.8 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 16.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
    - 16.8.1.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



- 16.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 16.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.11 Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 16.11.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.11.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 16.12. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.12.1. Especificamente, nos termos do Art. 18 da Instrução Normativa 1234/2012, a retenção se dará sobre o valor da corretagem ou comissão cobrada pela operadora. Esta, smj, será pela alíquota de 9,45% (Código 6190), excetuando-se quando a operadora for a fornecedora do combustível, neste caso haverá retenção total da Nota Fiscal/Fatura;
- 16.12.2. Empresas fora do município de Curitiba devem estar cadastradas no Sistema CPOM da Prefeitura Municipal de Curitiba; caso não esteja, a Conab é obrigada a reter 5% de ISS sobre o valor do serviço;
- 16.13. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.14. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

## 17. DAS SANÇÕES

- 17.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
  - b) multa moratória;
  - c) multa compensatória;
  - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
  - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 17.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

- 173 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 174 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 175 A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 176 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 177 Da sanção de advertência:
- 177.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 177.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 17.5.
- 178 Da sanção de multa:
- 17.8.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1 % (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
  - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
  - multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 5 (cinco) dias;
    - Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - multa compensatória no percentual de 2 (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - multa compensatória de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
  - multa rescisória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
  - multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de sistema informatizado que não atenda às exigências dispostas nesse Termo;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir sistema de informação ou rede de postos credenciados que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para os funcionários da Conab, caso necessário, na utilização do sistema de informação conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do anual do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do anual do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do anual do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do anual do contrato

17.8.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.2.2 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

179 Da sanção de suspensão:

17.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

181 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

182 A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

183 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

183.1 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

183.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

184 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

185 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

186 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## 19. DAS PROPOSTAS

- 19.1 Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, utilizará o critério de menor preço global, e examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos objetos, respeitando a forma de contratação definida.
- 19.2 Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados neste Termo de Referência.
- 19.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado para os mesmos produtos.
- 19.3 Deverá ser apresentado pelos licitantes proposta de preços em conformidade com o Anexo II deste Termo de Referência, ou seja, de acordo com a seguinte tabela, englobando possível desconto no abastecimento e taxa administrativa cobrada.

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B) *2	Valor do desconto (R\$) (AxB)=C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C) = D
01	Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico	36.729,80*1	0,00%	R\$ -	R\$ 36.729,80
<b>Taxa de administração*3</b>				(%) (E)	(R\$) (DxE=F)
				2,50%	R\$ 918,24
<b>Valor total proposto estimado para 12 meses (R\$) (D+F)</b>					R\$ 37.648,04

\*1 Valor previsto considerando o preço máximo da ANP

\*2 A taxa de desconto deverá ser >= 0%;

\*3 Será vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,5%

- 19.3.1.1 O fornecedor deverá preencher os itens B e E, e, conseqüentemente, os itens C, D e F da tabela, presente no anexo II deste Termo:
- 19.3.2 Tal planilha apresenta concessão de desconto sobre o valor de bomba em conjunto com a Taxa administrativa aplicada. Ressalta-se que o valor total proposto estimado pela CONTRATADA para um período de 12 meses não implicará compromisso futuro: o efetivo compromisso para com a CONTRATADA se dará em função da quantidade efetivamente abastecida, deduzidos possíveis descontos sob o valor de bomba do combustível, e somada à taxa administrativa.
- 19.3.3 O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/PR, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, rede de credenciamento e outras despesas de qualquer natureza incidente sobre o objeto da Licitação.

## 20. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTAMENTO

- 20.1 O custo total será estimado conforme título 07 deste Termo de Referência.
- 20.2 Os percentuais de taxa administrativa e desconto concedido serão fixos e irremovíveis durante a vigência e em eventuais prorrogações contratual, não sendo admitidas alterações.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada a Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício de 2020, cujo Plano de Trabalho e PTRES constarão da Nota de Empenho.

**22. DA VIGÊNCIA**

- 22.1 Com vistas à execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, será formalizado Contrato, conforme previsão no Art. 435 do RLC, o qual terá vigência de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 23.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
  - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
  - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
  - d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 25.1 Atendimento, quando aplicável, das disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.
- 25.2 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/2016.
- 25.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- 25.4 Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.
- 25.5 A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305, de 2010, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 25.6 Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

**26. MATRIZ DE RISCO**

- 26.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação
- 26.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 26.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Matriz de risco;**  
**ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta;**

Luiz Guilherme Rodrigues Benvenho  
Analista Administrativo  
Matrícula 109.644

**ANEXO I do Termo de Referência**

**MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR								
Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Planejamento	Inadequação na solicitação do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do DOD.	Erro na descrição dos detalhes do objeto ao preencher o documento de origem da demanda.	Contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Retornar o documento de origem da demanda à área responsável para correção.</li> <li>– Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto;</li> <li>– Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo;</li> <li>– Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada.</li> </ul>	CONTRATANTE
	Previsão incompleta dos elementos obrigatórios na elaboração da Nota de Demanda e Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, Garantias, Sanções, Qualificação técnica).	– Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Possível paralisação do processo na fase de elaboração do edital;</li> <li>– Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante;</li> <li>– Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.</li> </ul>	3	4	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Cuidado por parte da área demandante ao elaborar a Nota de Demanda e o Termo de Referência;</li> <li>– Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência;</li> <li>– Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.</li> </ul>	CONTRATANTE
	Vencimento do contrato antes da finalização da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Falta de planejamento por parte da área demandante;</li> <li>– Problemas na licitação devido ao novo RLC; RLC em fase de alteração/correções.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Descontinuidade os serviços de segurança, dificultando o desempenho das atividades dos setores demandantes;</li> <li>– Paralisação do processo e impedimento da continuidade da contratação.</li> </ul>	2	4	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Planejamento do início da contratação com tempo hábil;</li> <li>– Atualização do RLC de forma célere. Prorrogação por excepcionalidade</li> </ul>	CONTRATANTE

Objeto: Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR								
Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Seleção de fornecedor	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Edital e Minuta de Contrato.	– Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Edital e Contrato.	– Dificuldades durante a execução da fase do Pregão; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Realizar check list após a elaboração do Edital e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários. – Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes.	CONTRATANTE
	Licitação fracassada ou deserta.	– Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital durante a realização do Pregão; – Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão; – Ausência de interessados na licitação. – Imprevisibilidade / Instabilidade do mercado	– Não contratação do objeto por meio do processo licitatório realizado; – Descontinuidade dos serviços; – Prejuízo e retrabalho à Conab. – Dispensar o procedimento licitatório, frustrando a concorrência pública. – Desgaste da imagem da companhia (ineficiência)	2	3	Médio	– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; – Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório. – Definição de valor de referência e requisitos para a contratação exequíveis.	CONTRATANTE

Objeto: Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR.								
Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
Seleção de fornecedor	Impugnação da licitação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios;</li> <li>– Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação ou visando o direcionamento do instrumento convocatório</li> <li>– Norma em contrariedade com o princípio da Igualdade por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Paralisação do processo licitatório até regularização;</li> <li>– Atraso na contratação do objeto;</li> <li>– Possibilidade contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil.</li> <li>– Eventual Judicialização da questão.</li> </ul>	2	3	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato;</li> <li>– Razoabilidade nas exigências; estabelecidas no Edital e seus anexos;</li> <li>– Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade;</li> <li>– Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa.</li> <li>– Ampla e irrestrita observância aos Normativos e princípios que tratam do tema.</li> </ul>	CONTRATANTE



Objeto: Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fase:	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
Gestão do Contrato	Serviço em desacordo ao especificado no Termo de Referência	Inobservância às disposições do Termo de Referência. Má fé do contratado.	Inadequação do serviço; indisponibilidade de postos ou rede credenciada para abastecimento	2	2	Médio	Cláusulas específicas no edital para atribuir requisitos mínimos e rede credenciada próxima dos locais onde está localizada a frota.	CONTRATANTE
	Licitação frustrada/deserta	Atraso na obtenção de recursos e encaminhamento do processo; descumprimento de prazos.	Impossibilidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes após vencimento do atual contrato.	3	3	Elevado	Prioridade nos trâmites exigidos; permanente comunicação e fixação de prazos com o fornecedor.	CONTRATANTE
	Aumento da demanda / Valor dos Combustíveis	Necessidade de ampliação do valor destinado ao abastecimento por aumento de demanda ou dos custos.	Períodos sem cobertura para abastecimento da frota; aumento dos custos estimados.	1	2	Baixo	Cláusula contratual que preveja aumento do contrato, conforme RLC da CONAB.	CONTRATANTE
	Solicitação de rescisão pelo fornecedor	Falência ou interrupção das atividades do fornecedor; descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem rescisão.	Períodos sem cobertura para abastecimento da frota	2	3	Médio	Cláusulas contratuais específicas sobre procedimentos de rescisão e fixação de sanções.	CONTRATANTE

<b>Escala de probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

  

<b>Escala de impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<b>Nível de risco</b>	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Elaborado por:

---

Luiz Guilherme R. Benvenho  
Analista Administrativo - Setad/PR



1. Doc./Origem: SUREG/PR		
2. N.º /Ano 21210.000046/2020-85	3. Folha	4. Rubrica

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B) * <sup>2</sup>	Valor do desconto (R\$) (AxB)=C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C) = D
01	Serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico	36.729,80* <sup>1</sup>	0,00%	R\$	R\$
<b>Taxa de administração*<sup>3</sup></b>				(%) (E)	(R\$) (DxE=F)
				%	R\$
<b>Valor total proposto estimado para 12 meses (R\$) (D+F)</b>					R\$

\*<sup>1</sup> Valor previsto fixo considerando o preço máximo da ANP

\*<sup>2</sup> A taxa de desconto deverá ser >= 0%;

\*<sup>3</sup> Será vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,5%

**Declaramos inteira submissão às condições de fornecimento constantes do PREGÃO Nº \_\_/2020** e que os descontos ofertados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)</b>
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias
DATA: ...../...../.....
<b>ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR</b>



1. Doc./Origem: SUREG/PR		
2. N.º /Ano 21210.000046/2020-85	3. Folha	4. Rubrica

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21210.000046/2020-85**

**Contrato N.º: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA [REDACTED] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA E DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO MEDIANTE CARTÃO ELETRÔNICO.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0052-20 representada por seu Superintendente Regional, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo seu Gerente de Desenvolvimento e Suporte Estratégico, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu procurador, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, representante em licitações, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21210.000046/2020-85, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR, que se regerá pelo Edital 015/2020 e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada nos serviços de gestão de frota e de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital 015/2020 .
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e controle de frota de veículos.
- 1.4. Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta) litros de gasolina comum, 60,00 (sessenta) litros etanol comum e 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte) litros de óleo diesel S-10, conforme especificação no item 6.2 deste Termo de Referência, a serem consumidos sob demanda, de acordo com a necessidade da Conab, fornecidos por intermédio de postos credenciados, nos termos elencados neste documento.

1.5. O quantitativo de combustíveis e localidade dos abastecimentos seguem conforme tabela:

COMBUSTÍVEL	CIDADE	UNIDADE	CONSUMO/Localidade Previsto /ano	CONSUMO TOTAL Previsto/ano
Gasolina Comum	Curitiba	Litros	1.200	5.360
	Ponta Grossa		2.560	
	Cambé		600	
	Rolândia		1.000	
Etanol	Ponta Grossa		60	60
Óleo Diesel S-10	Curitiba		650	4.420
	Ponta Grossa		3.170	
	Cambé		600	

- 1.6. Estima-se, ainda, a necessidade de fornecimento de até 32 cartões; sendo dois por veículo e 1 para cada Unidade Armazenadora e sede para abastecimento de maquinário. Os cartões serão utilizados para o efetivo abastecimento em qualquer um dos postos credenciados, desde que respeitem os limites de preço definidos, que serão checados e atestados pelo fiscal de contrato.
- 1.7. Os cartões deverão ser geridos por funcionários da CONAB em sistema informatizado disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: atribuição de senha, cancelamento de uso, entre outros.
- 1.8. Cada usuário deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o funcionário da Conab no ato da utilização do serviço, e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.
- 1.9. Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, tendo em vista se tratar de uma aquisição sob demanda.
- 1.10. O objeto desta contratação compreende:
- Disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços relacionados à contratação;
  - Disponibilização de sistema de pagamento junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético/eletrônico;
  - Disponibilização de sistema informatizado para controle gerencial da frota veicular da Conab-PR com possibilidade de visualização de relatórios;
  - Informatização dos dados coletados por ocasião de abastecimentos;
- 1.11. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme arts. 435 do RLC, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Para atender a demanda, a CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverá contar com postos de combustíveis aptos a prestar os serviços previstos para esta contratação.
- 3.2. CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 02 (dois) postos credenciados em um raio de 05 (cinco) quilômetros no entorno da sede da CONAB/PR em Curitiba; no mínimo 01 (um) posto credenciado em um raio de 15 (quinze) quilômetros no entorno das Unidades Armazenadoras de Cambé e Rolândia e no mínimo 01 (um) posto credenciado em um raio de 20 (vinte) quilômetros no entorno da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa. A localização das unidades e sede se dá nos seguintes endereços:
- CONAB/SUREG-PR: Rua Mauá, 1116, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR
  - Unidade Armazenadora de Ponta Grossa: BR 376, Km 510, Bairro Cidade Industrial, CEP 84.128-200, Ponta Grossa/PR

- Unidade Armazenadora de Cambé: Rua Belo Horizonte, 2726, Bairro Centro, CEP 86.181-020, Cambé/PR
  - Unidade Armazenadora de Rolândia: Rua Tapajós, 761, Bairro Jardim Monte Carlo, CEP 86.600-000, Rolândia/PR
- 3.3. A comprovação da localização da rede credenciada deverá ser feita pela CONTRATADA mediante apresentação de relação de estabelecimentos credenciados na assinatura do contrato.
- 3.4. A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter, pelo menos, o nome dos estabelecimentos, seu respectivo endereço e o ramo de atividade.
- 3.5. Caso a CONTRATADA não possua a qualquer momento o quantitativo mínimo de postos credenciados na abrangência geográfica indicada, seja em razão descredenciamento de postos ou qualquer outra situação, deverão ser cadastrados, em um prazo de 15 dias corridos, postos que atendam às condições estabelecidas neste Termo.
- 3.6. A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.
- 3.7. Após as transações realizadas, os estabelecimentos deverão emitir, imediatamente, documento que comprove as operações, para fins de controle dos gastos mensais pelo fiscal do contrato.
- 3.8. Para o controle de abastecimento e para o registro de informações de frota será disponibilizado, no momento da contratação, sistema informatizado de controle de frotas.
- 3.9. Constitui como requisito da contratação que o sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da CONAB/PR, ou coleta por funcionários para o caso de abastecimento de maquinário.
- 3.10. É requisito que o sistema tecnológico viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e maquinário contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.
- 3.11. Constituirá obrigação a permissão de acesso através de sistema informatizado, por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- 3.12. O sistema deverá disponibilizar cadastramento dos servidores da Conab-PR em dois níveis:
- ADMINISTRADOR (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários)
  - USUÁRIO (apenas com acesso a relatórios)
- 3.13. Os veículos que compõem a frota da SUREG/PR deverão ser abastecidos nos postos credenciados mediante identificação do funcionário por sistema de senha pessoal e intransferível.
- 3.14. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para identificação do funcionário da CONAB.
- 3.15. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do funcionário da CONAB, a operação só será possível após a solicitação da identificação do empregado da CONAB cadastrado, bem como senha válida para este.
- 3.16. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de funcionário da CONAB cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 3.17. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.
- 3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via sistema informatizado, relatórios para consulta da Conab-PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da realização da transação, com no mínimo as seguintes informações:
- 3.14.1. Relação da frota veicular da Conab-PR, com informações de cada veículo;
  - 3.14.2. Relação da rede de estabelecimentos credenciados, atualizada.
  - 3.14.3. Histórico das operações realizadas, contendo:
    - Data, hora e Cidade/UF da transação;
    - Identificação do estabelecimento credenciado onde foi realizada a transação (código, nome, endereço, bairro, cidade/UF e telefone);
    - data do abastecimento;
    - placa do veículo ou descrição da coleta de combustível para abastecimento de maquinário;

- o tipo do combustível abastecido;
- o quantidade de combustível em litros abastecido;
- o desconto sob o valor de bomba, se for o caso;
- o número do cartão utilizado;
- o valor discriminado por litro e subtotal;
- o valor total do abastecimento

3.19. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios nas extensões PDF, XLS e DOC.

3.20. As especificações técnicas para a execução dos serviços encontram-se dispostas no item 5, 9 e 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

3.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

- a) Procedimentos para utilização do cartão nos estabelecimentos credenciados;
- b) Dificuldades na consulta aos relatórios gerenciais via sistema informatizado;
- c) Ocorrência de eventuais falhas operacionais, tomando as providências necessárias para saná-las;
- d) Demais ocorrências junto à rede credenciada.
- e) Caso a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE, e não se estabeleça prazo mais elástico, deverá responder formalmente em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento formal da notificação.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O usuário deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde, através de equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, será efetuada a identificação do veículo e a conferência dos demais dados relacionados à transação e usuário.

4.2. Após a prestação dos serviços, o usuário digitará sua senha, pessoal e exclusiva, para autorizar a transação.

4.3. Aprovada e concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, devendo uma via ser entregue ao usuário da Conab-PR.

4.4. O usuário deverá encaminhar o referido comprovante impresso ao fiscal do contrato, a fim de que este realize o controle da utilização do sistema de gerenciamento.

4.5. A partir do momento de contratação, entende-se da data da assinatura do contrato ou prazo limite de 5 dias úteis, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, a CONAB terá à sua disposição 32 cartões de abastecimento; sendo dois por veículo e 1 para abastecimento de maquinário para cada Unidade Armazenadora e sede.

4.6. Os cartões serão utilizados para o efetivo abastecimento dos veículos em qualquer um dos postos credenciados, desde que respeitem os limites de preço definidos, que serão checados e atestados pelo fiscal de contrato.

4.7. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cadastrar, em até 5 (cinco) dias, novos usuários para realizar abastecimentos, cadastrar novos administradores ou usuários do sistema informatizado de gerenciamento e novos veículos, em caso de novas aquisições ou substituições.

4.8. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão ou identificação do funcionário da Conab. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do funcionário cadastrado, bem como senha válida para esta identificação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de funcionário da Conab cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

4.9. O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

4.10. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

4.11. A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

- 4.12. Os custos referentes aos cartões magnéticos, seja 1ª ou 2ª via, deverão estar incluídos na taxa de administração, não gerando assim custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.13. O preço de bomba do dia do abastecimento não deverá ser superior ao valor máximo da tabela da ANP do respectivo mês de abastecimento, na respectiva região de abastecimento.
- 4.14. O preço limite da ANP, e efetivo abastecimento, deverá ser relacionado a combustíveis de boa qualidade, não gerando qualquer prejuízo à Administração Pública.
- 4.15. Sob o valor de bomba incidirá desconto nos termos da proposta da contratada, se for o caso.
- 4.16. O fornecimento do objeto não é caracterizado como pronta entrega, sendo estabelecido sob demanda, não vinculando à administração pública à contratação do quantitativo exposto.
- 4.17.
- 4.18. A remuneração a ser paga à contratada será:  
$$\text{REMUNERAÇÃO} = (\text{VT} - (\text{VT} \times \text{VD}\%)) + (\text{T.A} \times (\text{VT} - (\text{VT} \times \text{VD}\%)))$$
- VT = Valor das transações junto aos estabelecimentos credenciados  
VD% = Valor de desconto percentual a incidir sob o preço de bomba nos termos da proposta comercial apresentada  
TA = Taxa de administração
- 4.19. A taxa de administração incidirá sobre o total mensal consumido pela Conab-PR deduzido valor do desconto apresentado em proposta comercial.
- 4.20. É vedado taxa de administração negativa ou superior à 2,5%.
- 4.21. A taxa de desconto deverá ser maior ou igual a 0%;
- 4.22. Os estabelecimentos credenciados serão reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo ou relação financeira entre Conab-PR e estabelecimento credenciado.
- 4.23. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à contratação do objeto.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 5.4. Destaca-se ainda que os quantitativos de serviços serão comprovados e atestados, pelo fiscal de contrato, que se encontram dentro do valor de mercado.
- 5.5. Não haverá pagamento fixo mensal à Contratada.
- 5.6. O preço de bomba do dia do abastecimento não deverá ser superior ao valor máximo da tabela da ANP do respectivo mês de abastecimento, na respectiva região de abastecimento.
- 5.7. O preço limite da ANP, e efetivo abastecimento, deverá ser relacionado a combustíveis de boa qualidade, não gerando qualquer prejuízo à Administração Pública.
- 5.8. Sob o valor de bomba incidirá desconto nos termos da proposta da contratada, se for o caso.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 6.1. Não será exigida garantia contratual dos serviços prestados, porém, constitui obrigação da contratada que os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados possuam elevado padrão de qualidade, inclusive descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade.

## 7. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: 339030.01, Fonte: 0250, Programa de Trabalho: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, conforme Nota de Empenho n.º XXX, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### 8. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. As obrigações da contratante encontram-se elencadas conforme item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

#### 9. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da contratada encontram-se dispostas conforme item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 10.2. A Contratada deverá observar o disposto em item 25 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 10.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela prestação do seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no título 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

- 13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no título 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 14.1. Os percentuais de taxa administrativa e desconto concedido serão fixos e irremovíveis durante a vigência e em eventuais prorrogações contratual, não sendo admitidas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas a que se sujeita a contratada encontram-se previstas em item 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no Art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

		1. Doc./Origem: SUREG/PR		
		2. N.º /Ano 21210.000046/2020-85	3. Folha	4. Rubrica

- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- o) Qualquer forma de Alienação Unidade Armazenadora ou descontinuidade dos serviços da Companhia prestados na referida unidade.

16.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Contratação

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

- 18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### 19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

- 23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 015/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba-PR, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.



1. Doc./Origem: SUREG/PR		
2. N.º /Ano 21210.000046/2020-85	3. Folha	4. Rubrica

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunha Contratante:

Testemunha Contratada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_